



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. PROPÓSITO

A presente contratação tem por finalidade a realização de apresentação artística da Banda 10 durante a programação natalina do Município de Canudos do Vale, visando promover o acesso à cultura, entretenimento e lazer à população, fortalecer as tradições culturais e valorizar o espírito natalino, contribuindo para a integração social e o desenvolvimento cultural da comunidade.

1.1. Justificativa da contratação

A contratação da Banda 10 justifica-se pela necessidade de oferecer à população do Município de Canudos do Vale uma programação natalina atrativa, inclusiva e de qualidade, capaz de reunir famílias, fortalecer o convívio comunitário e valorizar a cultura local. O evento visa fomentar o turismo, o comércio local e a economia criativa, além de promover o espírito natalino por meio da música, incentivando a participação popular em atividades culturais abertas e gratuitas. A escolha da Banda 10 deve-se a capacidade de atrair público diversificado, garantindo o êxito da festividade e a satisfação da comunidade.

1.2. Objetivo da contratação

Contratar a apresentação artística da Banda 10 para realização de show musical durante a programação natalina do Município de Canudos do Vale, em data previamente definida, visando proporcionar entretenimento, lazer e valorização cultural à população.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do Objeto

O presente termo de referencia tem por objeto a contratação de apresentação artística da Banda 10, para realização de show musical integrado à programação oficial do Natal do Município de Canudos do Vale, a ser realizado em 19 de dezembro de 2025, na rua coberta, com duração de 2 horas. A contratação visa assegurar estrutura musical de qualidade, contemplando repertório adequado ao evento natalino, sistema de sonorização compatível com o porte do público esperado, bem como a execução de performance artística capaz de atrair e entreter a comunidade local e visitantes.

2.2. Definição da natureza do serviço

O serviço a ser contratado possui natureza artística e cultural, consistindo na apresentação musical da Banda 10 durante o evento natalino promovido pelo Município de Canudos do vale, caracterizando-se como serviço de entretenimento, lazer e valorização cultural, enquadrado na categoria de prestação de serviços artísticos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Forma de execução

O serviço será executado mediante apresentação musical da Banda 10 durante a programação natalina do Município de Canudos do Vale, em data e local definido pela administração. A contratação fornecerá artistas, instrumentos e equipe técnica



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

necessária à performance, cabendo à contratante disponibilizar palco, sonorização, iluminação e condições adequadas para a realização do evento.

3.2. Duração do contrato

A Duração do contrato será de 12 meses.

3.3. Reajuste de preços

Sem ônus.

3.4. Critérios e práticas de sustentabilidade

A contratada, no que couber, deverá implementar critérios e práticas de sustentabilidade de acordo com Segurança e saúde no trabalho, normas socialmente responsáveis e normas específicas.

3.5. Possibilidade de subcontratação, participação de consórcio ou cooperativa.

Não há possibilidade de subcontratação e nem a participação de consórcio ou cooperativa.

3.6. Obrigações das partes

3.6.1. Obrigações da contratante

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida;
- b) fiscalizar e supervisionar os serviços de forma regular durante toda execução do contrato pela Administração.
- c) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo contratado.

3.6.2. Obrigações da contratada

- a) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município.
- b) responder pôr si e seus prepostos, pôr danos causados ao Município ou a terceiros pôr sua culpa ou dolo.
- c) cumprir Portarias e Resoluções.
- d) arcar com as despesas decorrentes da Contratação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais, federais incidentes sobre o serviço prestado, bem como encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do contrato.
- e) manter durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) disponibilizar no mínimo um profissional habilitado, enquanto perdurar o contrato, ao menos uma vez por semana, todas as semanas, enquanto perdurar o contrato.
- h) para o objeto da licitação a empresa deverá indicar na proposta, comprovando ter a disposição para a prestação dos serviços, no mínimo um profissional apto a desempenhar as atividades objeto deste Termo, sendo que o mesmo, no momento da assinatura do contrato com o Município deverá ter **vínculo** com a empresa, podendo ser comprovado como sócio ou empregado/contratado.

3.6.3. Materiais a serem disponibilizados

Todos os materiais e equipamentos necessários a perfeita execução do contrato, tanto em qualidade quanto em quantidades adequadas, serão de responsabilidade do Município.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1. Qualificação Técnica

O Profissional disponibilizado ao Município deverá possuir conhecimento nas atribuições de sua responsabilidade e deverá ser mantido durante todo o prazo da contratação, cabendo à



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

empresa contratada as renovações, substituições e demais providências relacionadas à atuação regular de seus profissionais postos à disposição do Município.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Fiscalização da execução do serviço

A contratada será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços.

À contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente pela Diretora de Cultura.

5.2. Pagamento

Os pagamentos serão efetuados até o 5º dia útil do mês posterior ao dos serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e relatório mensal das atividades realizadas. O documento deverá ser do estabelecimento contratado.

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

As despesas, decorrentes da aplicação do objeto, serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias vigentes no orçamento municipal:

7. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

2 – CULTURA, TURISMO E DESPORTO

13.392.0024.2028 – Manutenção Depto Cultura Turismo

3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

8. ASINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

LÍLIAN BIANCHINI
Diretora de Cultura

9. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ratifico.

MAICO JUAREZ BERGHAHN
Prefeito Municipal